



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

SERVIÇO

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 18/ 2026

PROCESSO DE COMPRA:	1259662 - 18/ 2026	
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais CSC-PM	
OBJETO:	Contratação do Serviço de confecção e instalação de Cobertura modelo Sombreador.	
VALOR TOTAL:	Lote 1 - R\$ 99.544,50 (noventa e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 02/07/2026 às 07:59h do dia 09/07/2026		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
09/07/2026	08:00 horas	14:00 horas

SUMÁRIO

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO DA COTEP](#)
- [3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP](#)
- [4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP](#)
- [5. FASE DE LANCES](#)
- [6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)
- [7. HABILITAÇÃO](#)
- [8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)
- [9. CONTRATAÇÃO](#)
- [10. SANÇÕES](#)
- [11. DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais — Centro de Serviços Compartilhados da Polícia Militar - CSC-PM**, realizará procedimento de **dispensa de licitação por valor**, na forma eletrônica, mediante **Cotação Eletrônica de Preços - COTEP**, com critério de julgamento de **menor preço**, sob o regime de **empregada por preço global**, para contratação de **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. A Resolução SEPLAG nº 34/2023 dispõe sobre a dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O procedimento será realizado por meio do **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais**, disponível em: www.compras.mg.gov.br.

1.3. O presente aviso, o Termo de Referência e seus anexos serão divulgados no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observadas as normas aplicáveis à contratação direta eletrônica.

2. OBJETO DA COTEP

2.1. O objeto da presente Cotação Eletrônica de Preços — COTEP é a contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação completa de cobertura tipo sombreador, destinada à cobertura de 35 vagas de estacionamento, sendo 24 vagas em ilha, 6 vagas em linha, 3 vagas para motocicletas e 2 vagas paralelas, abrangendo área estimada de 437,50 m², conforme especificações, condições e exigências constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, e croqui/layout constante do **Anexo II - Croqui/Layout**.

2.2. A contratação compreende o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, estrutura metálica, tela de sombreamento, fundações, fixações, acessórios, ART/RRT, limpeza final, garantia e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

2.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 99.544,50 (noventa e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

2.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, seus anexos, demais peças que compõem o processo e/ou especificações constantes do Portal de Compras MG, **prevalecerão as disposições do Termo de Referência**.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do **Portal de Compras MG**, observadas as orientações constantes do Manual COTEP MG - NLLC — Versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A participação na presente COTEP será **aberta a todos os interessados**, sem exclusividade ou reserva de lote para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legais cabíveis às ME/EPP/equiparadas, quando aplicáveis.

3.3. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, observará o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável. O Decreto Estadual nº 47.437/2018 regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas nas aquisições públicas estaduais.

3.4. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 observará a legislação aplicável, incluindo, quando couber:

- 3.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido na Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 3.4.2. agricultor familiar;
- 3.4.3. produtor rural pessoa física;
- 3.4.4. microempreendedor individual — MEI;

3.5. Poderão participar desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório e que estejam regularmente inscritos no **Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF** do Estado de Minas Gerais, conforme normas estaduais aplicáveis.

3.6. A inscrição no CAGEF deverá observar os prazos e procedimentos estabelecidos no Portal de Compras MG.

3.7. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.8. O representante receberá senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando sob responsabilidade do fornecedor o uso adequado da senha e das operações realizadas no sistema.

3.9. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

3.10. A inscrição junto ao provedor do sistema implica presunção da capacidade técnica do fornecedor e de seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.11. O fornecedor se responsabiliza:

- 3.11.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;
- 3.11.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, assumindo o ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

3.12. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 e normas correlatas, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento de sua inscrição ou atualização cadastral no CAGEF, desde que em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.13. Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro da proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios legais correspondentes.

3.14. Para informações e dúvidas relativas ao cadastro junto ao CAGEF, deverão ser observadas as orientações disponíveis no Portal de Compras MG.

3.15. Não poderão participar desta COTEP os fornecedores:

- 3.15.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;
- 3.15.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.15.3. organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.15.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- 3.15.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

- do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.15.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.15.7. empresas que tenham como proprietários, controladores ou diretores membros dos Poderes Legislativos da União, dos Estados ou dos Municípios, ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, inciso II, "a", c/c art. 29, inciso IX, da Constituição da República;
- 3.15.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.16. Também não poderão participar da presente COTEP:
- 3.16.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.16.2. empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autor do projeto;
- 3.16.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.17. O impedimento de participação também se aplica ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
- 3.18. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Termo de Referência.
- 3.19. Não será admitida a participação de cooperativas, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso, o fornecedor interessado cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, informando obrigatoriamente no sistema:
- 4.1.1. a marca, modelo ou identificação técnica do material ofertado, quando aplicável;
- 4.1.2. o valor unitário e o valor total do lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase de lançamento da proposta quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor e deverão:
- 4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;
- 4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, transporte, carga, descarga, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fundações, fixações, acessórios, ART ou RRT, limpeza final e quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução integral do objeto;
- 4.2.3. considerar todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 4.3. O cadastramento da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, e o compromisso de executar o objeto conforme especificações, quantidades, qualidade, prazos, garantias e condições estabelecidas.
- 4.4. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:
- 4.4.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e seus anexos, concordando com suas condições;
- 4.4.2. que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 4.4.3. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará eventual superveniência de ocorrência impeditiva;
- 4.4.4. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.4.5. que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;
- 4.4.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, quando aplicável;
- 4.4.7. que se responsabiliza pelas transações efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 4.5. No caso de fornecedor beneficiário dos tratamentos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018, também deverá ser declarado:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido;
- 4.5.2. que, caso possua restrição nos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.6. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruam de benefício relativo ao ICMS deverão observar a legislação tributária estadual aplicável e informar na proposta o preço resultante da dedução do ICMS, quando cabível. O Decreto Estadual nº 48.589/2023 regulamenta o ICMS no Estado de Minas Gerais.
- 4.7. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, julgamento dos preços, adjudicação e homologação observarão, quando aplicável, os preços dos quais tenham sido deduzidos valores relativos ao ICMS.
- 4.8. O disposto nos subitens 4.6 e 4.7 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 4.9. As informações da proposta comercial encaminhada pelo sistema poderão ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização previsto.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
- 5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote, observadas as regras do sistema e do Termo de Referência.
- 5.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o

intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 100,00 (cem reais)**, conforme previsto no Termo de Referência.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como poderão visualizar as mensagens trocadas no chat do sistema, vedada a identificação do fornecedor durante a etapa competitiva.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o critério de julgamento.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário indicado, sem possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Caso o fornecedor não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. Na hipótese de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.11. Na hipótese de não serem enviados lances e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no procedimento ou futura contratação.

6.2. Para fins de verificação, poderão ser consultados, conforme aplicável, os seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.3. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o responsável pelo procedimento poderá diligenciar para verificar eventual tentativa de burla à sanção aplicada.

6.4. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares e demais elementos disponíveis.

6.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será desclassificado por falta de condição de participação.

6.7. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão após a conclusão da etapa de lances, informando no chat a nova data e horário para continuidade.

6.8. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

6.9. Poderá haver negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, de forma pública e transparente, devendo o valor negociado ser registrado em campo próprio do sistema.

- 6.10. Quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, tiver sua proposta desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.11. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio de proposta comercial assinada e adequada ao último valor ofertado ou, quando não houver lances, contendo o preço inicialmente ofertado, observado o modelo constante do **Anexo III - Proposta Comercial**.
- 6.12. A proposta deverá conter:
- 6.12.1. identificação do fornecedor;
 - 6.12.2. descrição do objeto ofertado;
 - 6.12.3. marca, modelo ou identificação técnica do material ofertado, quando aplicável;
 - 6.12.4. valor unitário e valor total;
 - 6.12.5. prazo de validade da proposta;
 - 6.12.6. declaração de que o preço contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto;
 - 6.12.7. assinatura do representante legal ou mandatário devidamente constituído.
- 6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14. Caso a proposta e os documentos que a acompanhem sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados instrumento de procuração e documento de identificação do mandatário subscritor.
- 6.15. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro não optante pelo Simples Nacional deverá informar na proposta comercial, quando aplicável, o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 6.16. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, podendo a Administração verificar a opção por este regime por meio dos canais oficiais disponíveis.
- 6.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita da área técnica especializada, especialmente do CPO/DAL, quando necessário.
- 6.18. Será desclassificada a proposta classificada em primeiro lugar que:
- 6.18.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.18.2. descumprir as especificações técnicas constantes do Aviso, do Termo de Referência ou de seus anexos;
 - 6.18.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.18.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.18.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.19. Será considerada inexequível a proposta de preço ou menor lance que:
- 6.19.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos, materiais, mão de obra, encargos e demais custos necessários à execução integral do objeto;
 - 6.19.2. apresentar valor inferior àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, convenções coletivas de trabalho ou normas correlatas vigentes, quando aplicável.
- 6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.21. Erros no preenchimento da proposta não constituem, por si só, motivo para desclassificação, podendo a proposta ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço nem alteração da substância da proposta.
- 6.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.23. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E PROVA DE CONCEITO**
- 6.23.1. Não será exigida prova de conceito nesta contratação.
 - 6.23.2. Será exigida da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de **amostra física da tela de sombreamento ofertada**, acompanhada de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente do fabricante, para fins de verificação do atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.23.3. A amostra deverá possuir dimensão mínima de **30 cm x 30 cm**, ou outra dimensão suficiente para permitir a análise das características do material pela fiscalização técnica.
 - 6.23.4. A amostra deverá ser apresentada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação da Administração, no **Centro de Serviços Compartilhados da PM - CSC-PM/DAL**, situado na Av. Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-000, nos horários e condições previstos no Termo de Referência, mediante agendamento prévio junto à Seção de Compras do CSC-PM.
 - 6.23.5. A amostra deverá permitir a verificação, pela fiscalização técnica do CPO/DAL, das características mínimas da tela, especialmente composição do material, gramatura mínima, proteção contra radiação ultravioleta, percentual de sombreamento, resistência, acabamento, costura, reforços, cor caqui e compatibilidade com o objeto contratado.
 - 6.23.6. Caso a amostra apresentada não atenda às especificações exigidas ou não seja apresentada no prazo estabelecido, a proposta poderá ser recusada, assegurado o contraditório e observadas as regras do procedimento, podendo a Administração convocar a licitante subsequente, na ordem de classificação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no **Anexo I - Termo de Referência**.
- 7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, observadas as restrições legais aplicáveis.
- 7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC/CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.4. Havendo necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor ou de ofício, a critério da Administração.
- 7.5. A não regularização dos documentos constantes do CRC/CAGEF no prazo estabelecido implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar certidão válida.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente

em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e CRF/FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso e no Termo de Referência.

7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.11. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório e do Termo de Referência, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

8.3. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG e será juntada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso e no Termo de Referência.

9.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

9.4. Na assinatura do contrato, aceite ou retirada do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso e no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

9.5. As condições relativas à garantia da contratação são aquelas previstas no **Anexo I - Termo de Referência**, não sendo exigida garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia técnica mínima exigida para o objeto.

9.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a fazê-lo, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.7. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitido ao fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:

9.7.1. o instrumento equivalente substitui o contrato, aplicando-se à relação estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos respectivos anexos.

9.8. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139.

9.9. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no **Anexo I - Termo de Referência**.

9.10. O prazo máximo para execução do objeto será de até **70 (setenta) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme previsto no Termo de Referência.

9.11. Decorrido o prazo de validade da proposta comercial sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9.12. O instrumento de contrato, ou documento equivalente, e demais atos firmados com a Administração serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

9.13. Para assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o fornecedor interessado deverá acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG e providenciar seu cadastro como usuário externo.

9.14. A realização do cadastro como usuário externo no SEI/MG importará aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo-se como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada, com responsabilidade pelo uso das credenciais e pelas informações prestadas.

10. SANÇÕES

10.1. As sanções aplicáveis são aquelas previstas no **Anexo I - Termo de Referência**, no instrumento contratual ou equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O fornecedor ou contratado que descumprir obrigações previstas neste Aviso, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.3. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível aos interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.
- 11.7. O fornecedor contratado será avaliado quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, à qualidade da execução, ao atendimento aos prazos, à conformidade técnica e à observância das condições previstas no Termo de Referência.
- 11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste procedimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.
- 11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I — Termo de Referência;
ANEXO II — Croqui/Layout;
ANEXO III — Modelo de Proposta Comercial.

Quartel em Belo Horizonte, data da assinatura digital.

LEONARDO DE CASTRO FERREIRA, TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DO CSC-PM.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Castro Ferreira, Tenente Coronel PM**, em 02/07/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142115969** e o código CRC **E0FDFC0A**.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COTEP 1259662 - 18/2026.

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
01/07/2026	Polícia Militar de Minas Gerais. Centro de Serviços Compartilhados da PM (CSC-PM)	1259662

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Herbert Diogo Frade Garbazza, 3º Sgt PM. E-mail: cscpmcompras@gmail.com	Diretoria de Apoio Logístico (DAL).

SUMÁRIO

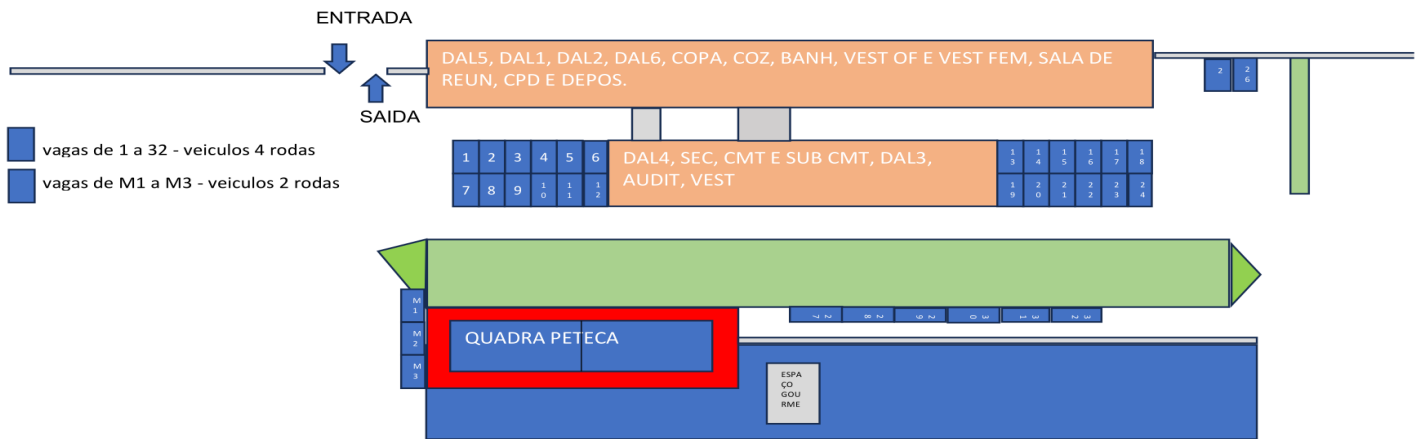
- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de confecção e instalação de Cobertura modelo Sombreador, demanda da DAL, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	2291	SERVICOS DE INSTALACAO E MONTAGEM DE CORTINAS, PAINEIS, PERSIANAS E TOLDOS.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DE COBERTURA TIPO SOMBREADOR, DESTINADA À COBERTURA DE 35 VAGAS DE ESTACIONAMENTO, SENDO 24 VAGAS EM ILHA, 6 VAGAS EM LINHA, 3 VAGAS PARA MOTOCICLETAS E 2 VAGAS PARALELAS, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA, TELA DE SOMBREAMENTO, FUNDAÇÕES, FIXAÇÕES, ACESSÓRIOS, ART/RRT, MÃO DE OBRA, LIMPEZA FINAL E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO.	UNIDADE	1	RS 99.544,50

Anexo II — Croqui/Layout de referência da área de instalação, abrangendo 35 vagas e área estimada de 437,50 m².



1.2. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.2.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.3.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Descrição da Solução:

1.4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de cobertura tipo sombreador destinada à proteção de veículos e motocicletas estacionados em área externa da unidade, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

1.4.2. A cobertura deverá ser composta por estrutura metálica confeccionada em aço carbono, dotada de tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática ou tecnologia equivalente que assegure durabilidade e resistência às intempéries.

1.4.3. A área de cobertura deverá utilizar tela permeável de sombreamento de alto desempenho, na **COR CAQUI**, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente ou superior, com proteção contra radiação ultravioleta (UV), elevada resistência mecânica e capacidade de proporcionar sombreamento adequado aos veículos estacionados, observados os requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4.4. A solução deverá contemplar todos os elementos estruturais e acessórios necessários à sua completa instalação e funcionamento, incluindo colunas de sustentação, estruturas de reforço, cabos de aço galvanizados, esticadores, cruzetas, parafusos, porcas, arruelas, sistemas de tensionamento, fixadores e demais componentes necessários à estabilidade e segurança da estrutura.

1.4.5. A contratada deverá executar as fundações e sistemas de fixação necessários à implantação da cobertura, incluindo sapatas de concreto ou solução tecnicamente equivalente, observadas as condições do local e as normas técnicas aplicáveis.

1.4.6. A estrutura deverá ser dimensionada para suportar as cargas de utilização e as ações do vento previstas para a região de instalação, observando critérios de engenharia, normas técnicas pertinentes e responsabilidade técnica da contratada, devendo apresentar resistência mínima compatível com ventos de 100 km/h ou superior, comprovada mediante ART ou RRT da execução e documentação técnica pertinente.

1.4.7. A solução deverá contemplar cobertura para **35 vagas de estacionamento, com área estimada total de 437,50 m²**, conforme croqui/layout constante dos autos. As medidas definitivas deverão ser conferidas pela contratada mediante levantamento técnico prévio no local de instalação.

- 24 vagas em ilha;
- 6 vagas em linha;
- 3 vagas destinadas a motocicletas;
- 2 vagas paralelas.

1.4.8. Quando necessário para assegurar a eficiência do sistema de sombreamento, deverão ser previstos fechamentos laterais por abas ou solução equivalente que minimize a incidência direta de radiação solar nas extremidades da cobertura.

1.4.9. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para a estrutura metálica, para a tela de cobertura e para os elementos de costura e fixação, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e instalação.

1.4.10. Ao término da execução, a estrutura deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, estabilidade e segurança, acompanhada das garantias, documentos técnicos e demais registros exigidos pela legislação e normas aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento e instalação de cobertura tipo sombreador destinada às áreas de estacionamento utilizadas pelos servidores da unidade, visando proporcionar melhores condições de infraestrutura, conforto e segurança aos usuários das instalações administrativas.

2.2. A necessidade da contratação decorre da inexistência ou insuficiência de áreas cobertas nos locais destinados ao estacionamento, circunstância que expõe os veículos dos servidores à incidência direta de radiação solar, chuvas e demais intempéries, impactando as condições de utilização da infraestrutura disponibilizada pela Administração.

2.3. A disponibilização de áreas sombreadas contribui para a melhoria do ambiente organizacional e das condições de permanência dos servidores na unidade, proporcionando maior conforto no acesso e na utilização das instalações institucionais, especialmente em períodos de elevadas temperaturas e eventos climáticos adversos.

2.4. A solução pretendida consiste na instalação de cobertura tipo sombreador com estrutura metálica e tela de sombreamento de alta resistência, capaz de proporcionar proteção contra a incidência solar e precipitações, apresentando adequada durabilidade, baixa necessidade de manutenção e compatibilidade com as características do local de instalação.

2.5. A contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de manutenção de infraestrutura adequada ao funcionamento da unidade administrativa e ao atendimento de seus usuários.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para promover melhores condições de utilização dos espaços institucionais, contribuindo para o bem-estar dos servidores e para a melhoria da infraestrutura colocada à disposição dos usuários da unidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação compreenderá o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação completa de cobertura tipo sombreador, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, fundações, fixações, acabamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2. Tela de Sombreamento:

3.2.1. A cobertura deverá ser confeccionada com tela permeável de alta resistência para utilização permanente em ambiente externo, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) ser produzida em monofilamentos de polietileno de alta densidade (PEAD) ou material de desempenho equivalente ou superior;
- b) possuir trama tipo Raschel ou tecnologia equivalente que proporcione resistência mecânica igual ou superior;
- c) possuir gramatura mínima de 200 g/m²;
- d) possuir proteção contra radiação ultravioleta (UV);
- e) possuir pigmentação incorporada à massa do polímero, garantindo maior estabilidade e durabilidade da coloração;
- f) ser fornecida na **COR CAQUI**, com pigmentação incorporada à massa do polímero, admitida tonalidade equivalente, desde que previamente aprovada pela fiscalização técnica do CPO/DAL;
- g) possuir aditivos que aumentem a resistência ao envelhecimento provocado pela exposição ao sol, chuva e demais intempéries;
- h) apresentar percentual de sombreamento entre 86% e 90%, admitido percentual superior, desde que compatível com a finalidade da contratação e aprovado pela fiscalização técnica do CPO/DAL;
- i) permitir circulação de ar sob a cobertura, reduzindo o acúmulo de calor;
- j) ser fornecida em peças inteiriças por módulo, sempre que tecnicamente possível, evitando emendas desnecessárias que comprometam a resistência, a estética e a durabilidade da instalação;
- k) possuir costura dupla ou costura reforçada, executada com material compatível com a tela, tais como monofilamentos de PEAD, fio de nylon/poliéster ou material equivalente ou superior;
- l) possuir reforço nas extremidades, admitindo-se reforço triplo, reforço em lona náutica ou solução equivalente ou superior que assegure resistência e durabilidade;
- m) possuir ilhoses, elementos de fixação ou acabamento em aço inoxidável, galvanizado ou material de resistência equivalente ou superior à corrosão;
- n) possuir fechamento lateral mediante abas de proteção nos módulos necessários, de forma a minimizar frestas e ampliar a eficiência do sombreamento.

3.3. O atendimento às especificações da tela poderá ser comprovado por ficha técnica, catálogo, laudo ou amostra, quando solicitado pela Administração nos termos dos critérios de aceitabilidade da proposta.

3.4. Estrutura Metálica

3.4.1. A estrutura deverá ser integralmente confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente ou superior, com tratamento anticorrosivo, observando os seguintes requisitos mínimos:

- a) colunas, postes ou elementos principais de sustentação em tubos de aço carbono, admitindo-se modelos tipo tripé, coluna dupla, poste duplo ou solução estrutural equivalente ou superior, desde que dimensionada para atender à estabilidade e à resistência exigidas neste Termo de Referência;
- b) mãos francesas, arcos, curvas, cúpulas, travamentos, contraventamentos e demais elementos estruturais deverão ser confeccionados em tubos, perfis ou componentes metálicos compatíveis com a solução adotada, observada a resistência mínima exigida e a responsabilidade técnica da contratada;
- c) a espessura, seção e disposição dos elementos estruturais deverão ser compatíveis com o dimensionamento técnico da cobertura, com as cargas atuantes, com as condições do local e com a resistência mínima a ventos exigida neste Termo de Referência;
- d) todos os componentes metálicos deverão receber tratamento anticorrosivo;
- e) o acabamento poderá ser executado mediante pintura eletrostática a pó, pintura em esmalte sintético industrial ou outro sistema de proteção equivalente ou superior, desde que adequado ao uso externo e às condições de exposição às intempéries;
- f) utilização de parafusos, porcas, arruelas e demais elementos de fixação galvanizados, inoxidáveis ou com proteção anticorrosiva equivalente ou superior;
- g) utilização de cabos de aço galvanizados com espessura mínima de 5 mm, 1/4 de polegada ou equivalente superior para tensionamento e sustentação da cobertura;
- h) utilização de esticadores, cruzetas, grampos, presilhas, sapatilhas, cliques, cabos cruzados ou demais acessórios necessários ao adequado tensionamento, estabilidade e segurança da estrutura;
- i) todos os componentes deverão possuir resistência compatível com a vida útil prevista para a instalação e com a garantia exigida neste Termo de Referência.

3.5. Fundação e Fixação:

- a) a estrutura deverá ser instalada sobre fundações adequadamente dimensionadas para suportar as cargas permanentes e variáveis da cobertura;
- b) caberá à contratada a execução das escavações, concretagem, nivelamentos, fixações e demais serviços necessários à perfeita estabilidade da estrutura;
- c) a estrutura deverá possuir capacidade de resistência mínima compatível com ventos de 100 km/h ou superior, mediante dimensionamento e responsabilidade técnica da contratada.

3.6. Justificativa para adoção de requisitos mínimos de desempenho:

3.6.1. As especificações técnicas foram definidas com base em requisitos mínimos de desempenho, resistência, durabilidade e segurança, admitindo soluções construtivas equivalentes ou superiores, de forma a ampliar a competitividade do procedimento, evitar direcionamento de marca, modelo ou tecnologia específica e compatibilizar a descrição do objeto com práticas verificadas no mercado local, sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada, da exigência

de ART ou RRT, da garantia mínima de 5 (cinco) anos e da aprovação pela fiscalização técnica do CPO/DAL.

3.7. **Da Sustentabilidade:**

3.7.1. A contratada deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à execução do objeto, especialmente quanto à utilização racional de materiais, redução de desperdícios, adequada destinação de resíduos, sobras, embalagens e entulhos decorrentes da execução dos serviços, bem como adoção de medidas que minimizem impactos ambientais durante a fabricação, transporte, montagem e instalação da cobertura tipo sombreador.

3.7.2. A contratada deverá manter o local de execução limpo e organizado, realizando a retirada dos resíduos gerados pela execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

3.8. **Execução dos Serviços:**

a) a contratada deverá realizar levantamento prévio das condições do local de instalação;

b) deverão estar inclusos todos os custos de transporte, carga, descarga, montagem, instalação e acabamento;

c) a instalação deverá ser executada por profissionais qualificados e observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis;

d) ao término dos serviços a área deverá ser entregue limpa e em perfeitas condições de utilização;

e) quaisquer danos causados às instalações existentes durante a execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada sem ônus para a Administração.

3.9. **Da Garantia da Contratação:**

3.9.1. Não será exigida garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor, a natureza e a forma de execução do objeto, bem como a previsão de pagamento após a execução integral, aprovação pela fiscalização e recebimento definitivo pela Administração.

3.9.2. A não exigência de garantia da contratação não afasta a obrigação da contratada de prestar a garantia técnica mínima de 5 (cinco) anos para estrutura metálica, tela de sombreamento, costuras, fixações e serviços de instalação, conforme previsto neste Termo de Referência.

3.10. **Garantia:**

3.10.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de:

a) 05 (cinco) anos para a estrutura metálica;

b) 05 (cinco) anos para a tela de sombreamento;

c) 05 (cinco) anos para costuras, fixações e serviços de instalação.

3.10.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, substituir ou reparar quaisquer defeitos decorrentes de falhas de fabricação, montagem ou instalação, sem custos adicionais para a Administração.

3.10.3. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da garantia dos materiais e serviços, abrangendo estrutura metálica, tela de sombreamento, costuras, fixações e instalação, com prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto.

3.10.4. A flexibilização das características construtivas admitida neste Termo de Referência não afasta a obrigação de a contratada fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para estrutura metálica, tela de sombreamento, costuras, fixações e serviços de instalação.

3.11. **Responsabilidade Técnica:**

3.11.1. A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a legislação profissional aplicável, abrangendo a fabricação, instalação e responsabilidade pela segurança estrutural da cobertura.

3.12. **Da Marca e Modelo**

3.12.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, admitindo-se materiais, tecnologias e sistemas equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.12.2. Não haverá vedação de marca ou modelo na presente contratação.

3.13. **Da Carta de Solidariedade:**

3.13.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando que o objeto será contratado por requisitos mínimos de desempenho, admitindo materiais, tecnologias e sistemas equivalentes ou superiores, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela execução, qualidade, garantia e conformidade do objeto.

3.14. **Da Subcontratação:**

3.14.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto. Eventual contratação de serviços acessórios, como transporte, carga, descarga ou apoio operacional, não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, garantia, segurança e responsabilidade técnica do objeto contratado.

3.14.2. Justifica-se a não admissão de subcontratação total do objeto em razão da necessidade de responsabilização integral da contratada pela fabricação, montagem, instalação, segurança estrutural, garantia técnica e atendimento às especificações da cobertura tipo sombreador.

3.15. **Da participação de Consórcio:**

3.15.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando tratar-se de objeto de item único, de baixa complexidade operacional relativa, com mercado fornecedor apto à execução isolada, cuja execução demanda responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento, fabricação, montagem, instalação, garantia e responsabilidade técnica da cobertura.

3.16. **Da participação de Cooperativas:**

3.16.1. Não será admitida a participação de Cooperativas, considerando tratar-se de objeto de item único, de baixa complexidade operacional relativa, com mercado fornecedor apto à execução isolada, cuja execução demanda responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento, fabricação, montagem, instalação, garantia e responsabilidade técnica da cobertura.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Após a emissão da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a contratada deverá realizar levantamento técnico no local de instalação, conferindo medidas, condições do terreno, interferências existentes e demais informações necessárias à correta fabricação e instalação da cobertura;

4.1.1.2. A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do início da execução, a respectiva ART ou RRT, emitida pelo conselho profissional competente, quando exigível pela legislação profissional aplicável, abrangendo a responsabilidade técnica pelos serviços executados;

4.1.1.3. Caberá à contratada providenciar a fabricação da estrutura metálica, preparação da tela de sombreamento, acessórios de fixação, cabos, esticadores, parafusos, porcas, arruelas e demais componentes necessários à completa execução do objeto;

- 4.1.1.4. A contratada deverá executar as fundações, sapatas, bases e demais sistemas de fixação necessários à estabilidade da estrutura, observando as condições do local e a segurança da instalação;
- 4.1.1.5. Após a execução das fundações e fixações, deverá ser realizada a montagem da estrutura metálica, incluindo colunas, mãos francesas, arcos, reforços internos, cabos de aço, elementos de travamento e demais componentes estruturais;
- 4.1.1.6. Concluída a montagem da estrutura, deverá ser instalada a tela de sombreamento, com adequado tensionamento, fixação, acabamento, reforços nas extremidades e fechamento lateral com abas, quando necessário, conforme especificações do Termo de Referência;
- 4.1.1.7. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização da área e demais insumos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- 4.1.1.8. Durante toda a execução, a contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho, as boas práticas de engenharia e as orientações da fiscalização designada pela Administração;
- 4.1.1.9. A contratada deverá preservar as instalações existentes, responsabilizando-se pela reparação de quaisquer danos causados durante a execução dos serviços, sem ônus para a Administração;
- 4.1.1.10. Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar os ajustes finais, testes de estabilidade, conferência dos tensionamentos, limpeza da área e retirada de resíduos, sobras de materiais e entulhos;
- 4.1.1.11. O prazo máximo para execução do objeto será de até 70 (setenta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
- 4.1.1.12. A execução será considerada concluída somente após a instalação integral da cobertura, aprovação pela fiscalização e recebimento definitivo pela Administração.

4.2. **Da Vistoria e Declaração de Conhecimento:**

- 4.2.1. A vistoria prévia no local de execução será facultativa, podendo a licitante realizá-la para conhecimento das condições do local, medições, acessos, interferências existentes e demais elementos necessários à elaboração da proposta.
- 4.2.2. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela proposta apresentada, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais como fundamento para alteração de preços, prazos ou obrigações contratuais.
- 4.2.3. A declaração de pleno conhecimento das condições locais, ou o comprovante de realização de vistoria, quando realizada, deverá ser apresentada pela licitante provisoriamente vencedora juntamente com a documentação de habilitação, conforme convocação da Administração.
- 4.2.4. A apresentação da declaração não afasta a responsabilidade da contratada pela realização de levantamento técnico, conferência de medidas, verificação das condições do terreno, identificação de interferências existentes e demais providências necessárias antes do início da fabricação e instalação da cobertura tipo sombreador.

4.3. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

- 4.3.1. Os serviços deverão ser prestados na Diretoria de Apoio Logístico (DAL), no seguinte endereço: Av. Amazonas, 6455, Gameleira, Belo Horizonte - MG, CEP. 30.510-000, nos horários de quarta-feira de 08h00 às 12h30; e nos demais dias úteis de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30.
- 4.3.2. O serviço deverá ser impreterivelmente agendado na Seção de Compras do CSC-PM, com o Chefe ou seus auxiliares, pelos telefones (31) 2123-1137, (31) 2123-1273 nos seguintes dias e horários: quarta-feira de 08h00 às 12h30; e nos demais dias úteis de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30.

4.4. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

- 4.4.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro em favor da Administração para a execução do objeto.

4.5. **Do Regime de Execução:**

- 4.5.1. O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a contratação compreende a entrega integral da solução, incluindo fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação completa da cobertura tipo sombreador.
- 4.5.2. O preço contratado deverá abranger todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, carga, descarga, fundações, fixações, acessórios, ART ou RRT, quando exigível, limpeza final da área e quaisquer outros insumos necessários à entrega da cobertura em perfeitas condições de uso.
- 4.5.3. A contratada será responsável pela execução completa do objeto, não cabendo à Administração o fornecimento de materiais, equipamentos ou mão de obra complementar.
- 4.5.4. O pagamento será realizado pelo valor global contratado, após a execução integral dos serviços, aprovação pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou contratual.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

- 5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, concluída a instalação integral da cobertura, a fiscalização realizará vistoria no local, verificando a conformidade dos materiais empregados, da estrutura instalada, das fundações, fixações, tensionamentos, acabamentos, limpeza da área e documentação técnica exigida neste Termo de Referência.
- 5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.5.1. Para fins de recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar, quando aplicável, ART ou RRT da execução, ficha técnica da tela instalada, termo de garantia, memória de cálculo estrutural ou declaração técnica do responsável pela estabilidade da estrutura, registros técnicos exigíveis e demais documentos necessários à comprovação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. A fiscalização técnica da execução dos serviços ficará a cargo do **Centro de Projetos e Obras CPO/DAL**, ou de servidor/comissão formalmente designado(a) pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução, verificar a conformidade técnica dos materiais e serviços, registrar ocorrências e realizar o recebimento provisório.

7.2.2. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto**

7.4.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4.2. O Contratado deverá manter preposto disponível durante toda a vigência contratual para comunicação com a Administração e atendimento das demandas relacionadas à execução do objeto.

7.4.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** por lote.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostra física da tela de sombreamento ofertada, acompanhada de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente do fabricante, para fins de verificação do atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

8.2.3. A amostra deverá possuir dimensão mínima de 30 cm x 30 cm, ou outra dimensão suficiente para permitir a análise das características do material pela fiscalização técnica.

8.2.4. **A amostra deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação da Administração, no Centro de Serviços Compartilhados da PM, CSC-PM/DAL, situado na Av. Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-000, nos horários de quarta-feira de 08h00 às 12h30, e nos demais dias úteis de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30, mediante agendamento prévio junto à Seção de Compras do CSC-PM, pelos telefones (31) 2123-1137, (31) 2123-1273, ou email: cscpmcompras@gmail.com.

8.2.5. A amostra será exigida após o julgamento da proposta, da licitante classificada em primeiro lugar, como condição para aceitação definitiva da

proposta, antes da adjudicação e contratação.

8.2.6. A amostra deverá permitir a verificação, pela fiscalização técnica do CPO/DAL, das características mínimas da tela, especialmente composição do material, gramatura mínima, proteção contra radiação ultravioleta, percentual de sombreamento, resistência, acabamento, costura, reforços, **COR CAQUI** e compatibilidade com o objeto contratado.

8.2.7. Caso a amostra apresentada não atenda às especificações exigidas, ou não seja apresentada no prazo estabelecido, a proposta poderá ser recusada, assegurado o contraditório e observadas as regras do procedimento, podendo a Administração convocar a licitante subsequente, na ordem de classificação.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida prova de conceito nesta contratação, sem prejuízo da apresentação da amostra física da tela de sombreamento, nos termos dos critérios de aceitabilidade da proposta.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto n.º 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.1.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre possuir capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.5. **Qualificação Técnico-Operacional**

9.1.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviço compatível em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação.

9.1.5.2. Para fins de atendimento a esta exigência, serão considerados compatíveis os serviços de fornecimento e instalação de coberturas, sombreadores, estruturas metálicas, coberturas tensionadas, estruturas para estacionamento ou serviços similares que envolvam fabricação, montagem, instalação, fixação e acabamento de estrutura metálica com sistema de cobertura.

9.1.5.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da empresa executora dos serviços;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) local de execução;

- e) período ou data de execução;
- f) informação suficiente para demonstrar a compatibilidade com o objeto da contratação;
- g) assinatura e identificação do responsável pela emissão do atestado.

9.1.5.4. Poderão ser aceitos atestados de serviços similares, ainda que com denominação diversa da utilizada neste Termo de Referência, desde que demonstrem a execução de objeto de complexidade equivalente ou superior.

9.1.5.5. Não será exigida comprovação de execução anterior idêntica ao objeto, sendo suficiente a comprovação de execução de serviços similares que demonstrem aptidão do licitante para o fornecimento, fabricação, montagem e instalação da solução pretendida.

9.1.6. **Qualificação Técnico-Profissional**

9.1.6.1. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou mediante compromisso formal de contratação, profissional legalmente habilitado, com atribuição compatível com o objeto, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando exigível pela legislação aplicável.

9.1.6.2. O profissional indicado deverá possuir experiência compatível com serviços de características semelhantes, tais como fabricação, instalação, montagem, fixação ou responsabilidade técnica por estruturas metálicas, coberturas, sombreadores, estruturas para estacionamento ou serviços correlatos.

9.1.6.3. A comprovação da qualificação técnico-profissional poderá ser feita mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico, atestado de responsabilidade técnica, Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente emitido ou reconhecido pelo conselho profissional competente, conforme o caso.

9.1.6.4. O profissional indicado como responsável técnico deverá participar da execução do objeto, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

9.1.7. **Registro no Conselho Profissional Competente**

9.1.7.1. Quando exigível pela legislação profissional aplicável, a licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição no conselho profissional competente, bem como do respectivo responsável técnico indicado para a execução dos serviços.

9.1.7.2. Serão admitidos profissionais registrados no CREA ou CAU, conforme as atribuições legais e profissionais correspondentes ao objeto contratado.

9.1.8. **ART ou RRT da Execução**

9.1.8.1. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, emitido pelo conselho profissional competente, **CREA ou CAU**, conforme a formação e atribuição legal do responsável técnico, abrangendo os serviços de fabricação, montagem, instalação, fixação e responsabilidade pela segurança estrutural da cobertura tipo sombreador.

9.1.9. **Observações Gerais**

9.1.9.1. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar informações complementares quando necessárias à confirmação da compatibilidade dos atestados.

9.1.9.2. A ausência de informações mínimas que permitam aferir a compatibilidade do atestado com o objeto poderá ensejar a não aceitação do documento, observado o direito ao saneamento de falhas formais, quando cabível.

9.1.9.3. As exigências de qualificação técnica têm por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência e capacidade técnica compatíveis com a complexidade do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do procedimento.

9.1.10. **Declaração:**

9.1.10.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.10.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. **Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 99.544,50 (noventa e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Resolução nº 5.429 de 10 de abril de 2025.

13.2. 1251 06 181 137 4365 0001 3390 3921 0 60 2

Quartel em Belo Horizonte, data da assinatura digital.

Herbert Diogo Frade Garbazza, 3º Sgt PM.

147.720-7

Responsável pela Elaboração

Leonardo de Castro Ferreira, Ten Cel PM.

126.554-5

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Diogo Frade Garbazza, Agente de Contratação**, em 02/07/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Castro Ferreira, Tenente Coronel PM**, em 02/07/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142115687** e o código CRC **FC261660**.

Referência: Processo nº 1250.01.0014034/2026-90

SEI nº 142115687



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DAL/CSC-PM/COMPRAS - Seção de Compras CSC-PM

ANEXO III - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL SERVIÇO.

**PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº /
2026.**

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)
---------------------------------------	-----------------------

LOTE 1	ITEM: 01 -	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
		R\$	R\$	R\$	R\$	
		Marca / Modelo:				
		Prazo de Garantia:				
	ITEM: 02 -	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
		R\$	R\$	R\$	R\$	
		Marca / Modelo:				
		Prazo de Garantia:				

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	60 dias (sessenta dias)
---------------------------------------	-------------------------

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1500.01.0423863/2024-87 SEI nº 95088948

Referência: Processo nº 1250.01.0014034/2026-90

SEI nº 142115794